



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	13
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	14

IPTU

2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto
no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista

Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.761/2025

ESTABELECE EXPEDIENTE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a dedetização em todas as Unidades Administrativas no Gabinete do Prefeito no período da tarde, para garantir a eficácia do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, no dia 11 de abril de 2025 o expediente das 07h às 13h em todas as Unidades Administrativas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2025.

Tiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 6.492, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE UTILIZAR A TÉCNICA DE PAVIMENTAÇÃO COM O EMPREGO DE ASFALTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM TODO O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica obrigatória a utilização de técnica de pavimentação com o emprego de asfalto de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em todo o Município de Vilhena.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida a todos os projetos de pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico das vias urbanas e loteamentos, localizados por toda a extensão do território do Município de Vilhena - RO.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei entende-se por vias urbanas as ruas, avenidas, travessas, vielas, praças, pontes, viadutos ou qualquer outra via pública ou loteamentos da cidade que venha a receber pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 10 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 018/2025/PGM

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, ainda, das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO o decreto nº 64.135/2025 que institui a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento dos servidores da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo eletrônico nº 3464/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CELIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	12122	21/08/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA_G	III	IV
02	MACIEL ALBINO WOBETO	6357	20/06/2007	CONTADOR	ANS_J	V	VI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 2215/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos candidatos ELZI FOGAÇA PINTO, ELIANE CAMPOS, VILMERI SANTOS FERREIRA, DAIANE DA SILVA MAGALHÃES, FIRMINA CORDEIRO, GEAN TIMOTEO DOS SANTOS, MARILENE APARECIDA LEONARDO, OZEIAS MEIRA SANTOS DE SOUZA E ANDREIA APARECIDA BESTER.

Inscrição Candidato Nota Final
PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA URBANA

P-132	CLAUDIA CHICOSKI	42
P-322	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	42

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-176	LUCINÉIA LOPES COELHO	31
C-421	RAFAELA BUENO PEREIRA	30,5
C-172	EDUARDO FELICIO DE MELO	30
C-450	REGINA APARECIDA DE CARVALHO	30

ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H – ZONA URBANA

O-44	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	50,3
------	-------------------------------	------

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA

SE-141	LILLIAN COSTA BATISTA	45
SE-198	ROBERTA APARECIDA FRANÇA	43

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum

da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância e 2ª instância;

- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1ª instância e 2ª instância;
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 10 de Abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 243/2025

ESTABELECE EXPEDIENTE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que será dedetizado todas as Unidades Administrativas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Fazenda no período da tarde, para garantir a eficácia do processo; e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a dedetização no Setor de Tecnologia da Informação no período da tarde, para garantir a eficácia do processo,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, no dia 11 de abril de 2025 o expediente das 07h às 13h no Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2025.

Valentim Gabriel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.645/0001-10, com sede na Rua 32, nº 5256, Bairro Bela Vista nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto "Esporte e Qualidade de Vida – Viajar com Foco no Futuro" contempla os custos com abastecimento, hospedagem e contratação de motorista, destinados ao transporte de crianças e adolescentes de 10 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é proporcionar a esses jovens a oportunidade de participarem de eventos esportivos, promovendo a interação com crianças e adolescentes de diferentes culturas.

O esporte é utilizado como uma ferramenta essencial no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde. Nesse contexto, ele atua como um mecanismo de fortalecimento psico-físico, incentivando a socialização e a troca de experiências culturais entre os participantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 018/2025 de 28 de março de 2025, com o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 16.999,91 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pelo Decreto 64.476 de 24 de março de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 6982/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA

CNPJ sob o nº 31.736.645/0001-10

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro no valor de R\$ 16.999,91 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Valor total do repasse: R\$ 16.999,91 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto "Esporte e Qualidade de Vida – Viajar com Foco no Futuro" contempla os custos com abastecimento, hospedagem e contratação de motorista, destinados ao transporte de crianças e adolescentes de 10 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é proporcionar a esses jovens a oportunidade de participarem de eventos esportivos, promovendo a interação com crianças e adolescentes de diferentes culturas.

O esporte é utilizado como uma ferramenta essencial no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde. Nesse contexto, ele atua como um mecanismo de fortalecimento psico-físico, incentivando a socialização e a troca de experiências culturais entre os participantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 14/05/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e

finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 018/2025 de 28 de março de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pelo Decreto 64.476 de 24 de março de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.5 0.43.00.00– Subvenções Sociais., emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 6982/2025 - Processo Administrativo nº 6982/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 6982/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOLL VILHENA inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.645/0001-10, com sede na Rua 32, nº 5256, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 018/2025 de 28 de março de 2025, referente ao Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 16.999,91 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pelo Decreto 64.476 de 24 de março de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 6982/2025

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
PROCESSO Nº 6982/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, CNPJ: 31.736.645/0001-10, oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro ao orçamento para custeio do projeto “Esporte e qualidade de vida – viajar com foco no futuro” no qual promove aulas de futebol à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Valor de R\$ 16.999,91 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 35/SEMED DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da nomeação dos membros para comissão provisória para gerir e prestar contas dos recursos provenientes de repasses ao conselho escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, datado de 18 de outubro de 2018, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a nomeação dos membros da

Comissão Provisória do Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, com prazo de 90 (noventa) dias, com os seguintes membros:

- I - Presidente – Valmir de Farias Junior;
 II - Vice-presidente – Dilte de Souza Fernandes;
 III - Tesoureiro – Wanderley Montes;
 IV- Secretária – Angela Maria Gurkewicz Rodrigues;
 V - Conselheiro Fiscal – Joselina Fernandes da Silva Paz;
 VI - Conselheiro Fiscal – Maria Galina Rodrigues;
 VII - Conselheiro Fiscal – Lamartine Christian Silva de Lima.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS
 Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flóri Cordeiro De Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº 199222031/2025b) Licitação Nº 24/2025 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Homologação 10/04/2025
 e) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE JOGOS E TESTES PSICOPEDAGÓGICOS A FIM DE ATENDER AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - NAM
 f) Processo Adm Nº 199222031/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0700312122007322913390300000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	96.479.787/0001-95	R\$ 6.726,00

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	1	TAREFAS PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (VOL. 1): AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM E FUNÇÕES EXECUTIVAS EM CRIANÇAS	UND	5	116,00	580,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	2	POP-TT– PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO PSICOMOTORA EM CAPA COMUM	UND	5	41,00	205,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	3	PROADE – PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DAS DIFICULDADES ESCOLARES	UND	5	177,00	885,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	4	LICENÇA: PROVA DE ARITMÉTICA	UND	1	260,00	260,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	5	LICENÇA: PROVA DE CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA POR ESCOLHA DE FIGURAS (PCFF)	UND	1	245,00	245,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	6	LICENÇA: TESTE DE ATENÇÃO POR CANCELAMENTO (TAC)	UND	1	270,00	270,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	7	LICENÇA: TESTE DE COMPETÊNCIA DE LEITURA DE PALAVRAS E PSEUDOPALAVRAS (TCLPP)	UND	1	192,00	192,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	8	LICENÇA: TESTE DE DISCRIMINAÇÃO FONOLÓGICA	UND	1	270,00	270,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	9	LICENÇA: TESTE DE TRILHAS PARTES A E B	UND	1	252,00	252,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	10	LICENÇA: TESTE INFANTIL DE NOMEAÇÃO (VERSÃO REDUZIDA)	UND	1	252,00	252,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	11	CAIXA DE MATERIAIS PORTAGE (IPO) PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UND	1	2.137,00	2.137,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	12	MANUAL DO INVENTÁRIO PORTAGE OPERACIONALIZADO – AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE 0-6 ANOS	UND	1	173,00	173,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	13	CUBO DE CORSI	UND	5	110,00	550,00
CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA	14	TORRE DE LONDRES	UND	5	91,00	455,00

Vilhena, 10 de abril de 2025.

Flóri Cordeiro De Miranda Junior
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 7ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 03 de abril de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5954 02/04/2025 das NFS-e tomadas no período de 16/03/2025 a 31/03/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): ELOIZA GRIGORIO DE SOUZA CPF Nº ***.***.***-44

Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 63.685/2024

PORTARIA Nº 040/2025

ESTABELECE EXPEDIENTE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDADO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a dedetização em todas as Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda no período da tarde, para garantir a eficácia do processo;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, no dia 11 de abril de 2025 expediente das 07h às 13h em todas as Unidades Administrativas do Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2025.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56681/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**DECLARAÇÃO SOBRE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 074/2023**

Considerando que a ata apresentada no estudo técnico preliminar publicado se referia a uma outra Ata de Registro de Preços, e após os apontamentos da Procuradoria Geral do Município, foi providenciado o aceite de carona na Ata de Registro de Preços N.º 074/2023, a qual está vigente e se apresenta como uma alternativa viável para suprir as necessidades demandadas.

Ressalta-se que, mesmo com a adesão à referida Ata de Registro de Preços, os estudos de viabilidade e vantajosidade foram mantidos, garantindo que a adesão aos registros de preços mencionados continue a atender de forma eficiente as necessidades da administração pública, respeitando os parâmetros de legalidade e economicidade.

Em relação à escolha da modalidade de licitação, optou-se pela adesão

às Atas de Registro de Preços do Estado, considerando a compatibilidade dos itens listados nas Atas com os recursos destinados às futuras manutenções, os quais já estão disponíveis no orçamento da Secretaria. Tal escolha se mostrou adequada, pois permite a utilização eficiente dos recursos, bem como a agilização do processo de aquisição, aproveitando as condições previamente negociadas, o que resulta em economia de tempo e recursos administrativos.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços N.º 074/2023 assegura uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e contribui para a realização oportuna das futuras manutenções, conforme o escopo do convênio estabelecido.

Atenciosamente,

Laércio Nunes Torres
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA INTERNA 026/2025- SEMOSP

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022, acrescenta os § 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de 14 de Junho de 2022 e altera a redação do inciso I do 2º do Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de Junho de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Inclusão servidora relacionado, conforme faixa e data abaixo, em frente de serviço, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o qual fará jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 6.206/2024, FAIXA 03. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Obras poderá efetuar a troca de servidor para as chefias mencionadas

NOME	MAT	DATA	FAIXA
DEBORA THALYZA	15116	A PARTIR	03
GONÇALVES GOMES COSTA		01/04/2025	

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto 63.267/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE	QD	ST
7130/25	JOSÉ AURELIO BARBOSA DE FREITAS	03	15	29
7274/25	CLEBERSON APARECIDO DA SIVA	05	165	01
7102/25	JOÃO ZENI SIMÃO FILHO	07	90	06
7159/25	OSMANO SILVERIO DE SOUZA	10	12	16

Vilhena/RO 10 DE ABRIL 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2025

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
1	NCK6782	P01NF0401H	22/11/2024	554-1/1
2	NCP8420	P01NF08002	05/12/2024	501-0/0
3	NCP8420	P01NF08001	05/12/2024	704-8/1
4	RSZ1B00	P01GJ0404U	05/12/2024	501-0/0
5	NDV1D59	P01HL07002	09/12/2024	573-8/0
6	NCF9892	P026K03009	09/12/2024	545-2/5
7	NCS1904	P01I00100C	10/12/2024	518-5/2
8	NCP1600	P01HP05007	13/12/2024	703-0/1
9	PHM5J41	P01HL0700N	16/12/2024	555-0/0
10	OHN1073	P01NF0900H	17/12/2024	581-9/1
11	OBP8A53	P01HF0101U	20/12/2024	605-0/1
12	PZP8I28	P01JF0200U	20/12/2024	762-5/2
13	RSW0J69	P01HL07019	20/12/2024	706-6/1
14	NDD2387	P01G301009	20/12/2024	763-3/1
15	QTD0H68	P01HT0101Z	20/12/2024	519-3/0
16	NDE5483	P01HT01020	20/12/2024	591-6/1
17	QTH6H90	P01JF0200Z	20/12/2024	547-9/0
18	OHN3E48	P01G301008	20/12/2024	736-6/2
19	NBK0580	P01GB01009	23/12/2024	605-0/2
20	QBE1G45	P01JK0100J	23/12/2024	763-3/1
21	QTG9E65	N5377328	23/12/2024	500-2/0
22	THJ6B46	P01HG0500A	24/12/2024	583-5/0
23	THJ6B46	P01HG05009	24/12/2024	521-5/2
24	OHM5399	P025402002	24/12/2024	763-3/1
25	THJ6B46	P01HG0500B	24/12/2024	709-9/1
26	NJD0428	P01HG05008	24/12/2024	556-8/0
27	QCI3A85	P01IG0101Q	26/12/2024	762-5/2
28	OXL2I14	P01IY01005	27/12/2024	704-8/1
29	OXL2I14	P01IY01006	27/12/2024	704-8/1
30	SLK0J08	P01I00100I	27/12/2024	705-6/1
31	OAG7G19	P01HP04004	28/12/2024	763-3/1
32	NBT1B83	P01GJ0700D	28/12/2024	763-3/2

33	NCL7350	P01HL0800G	30/12/2024	763-3/1
34	NCL7350	P01HL0800F	30/12/2024	501-0/0
35	NBE5941	P01NF0901J	31/12/2024	703-0/1
36	NBT8617	P01H802001	31/12/2024	534-7/0
37	NCO9D98	P01NF0901L	02/01/2025	501-0/0
38	AXY5H02	P01HL0800N	02/01/2025	567-3/1
39	QTG5H46	P01HL09003	03/01/2025	763-3/1
40	OXL9G37	P01GJ0700P	04/01/2025	501-0/0
41	NRS9687	P01HG05011	06/01/2025	547-9/0
42	THJ7J80	P01HG0500R	06/01/2025	556-8/0
43	BEL1277	P01GJ0700X	07/01/2025	545-2/5
44	QBM6E18	P01HV0100D	07/01/2025	501-0/0
45	NBZ9A87	P01NF0A003	08/01/2025	548-7/0
46	JXU3285	P01JN0100N	08/01/2025	604-1/1
47	NDB7J37	P01HL0A00P	10/01/2025	501-0/0
48	QTG1G96	P01HL0A00R	10/01/2025	501-0/0
49	NDL5G12	P01HT01028	11/01/2025	763-3/1
50	SLL2H76	P01HL0A00U	11/01/2025	501-0/0
51	QCF5H00	P026K04008	13/01/2025	762-5/2
52	NCC7935	P01HP0500X	16/01/2025	501-0/0
53	NBY6234	P01NF0A00L	17/01/2025	521-5/2
54	NIZ5A94	P01JC01028	17/01/2025	704-8/1
55	NBY6234	P01NF0A00I	17/01/2025	501-0/0
56	NBY6234	P01NF0A00N	17/01/2025	583-5/0
57	NBY6234	P01NF0A00K	17/01/2025	521-5/1
58	NDZ1561	P01HG06008	21/01/2025	501-0/0
59	QTE3F08	P01HG0600S	24/01/2025	501-0/0
60	AKG2G02	P01GJ0701L	26/01/2025	516-9/1
61	NCY7874	P01NF0D006	27/01/2025	605-0/1
62	SLG4J59	P01IO03004	29/01/2025	548-7/0
63	NDH9574	P01HF01020	31/01/2025	762-5/2
64	KAE2G14	P026K05009	31/01/2025	763-3/1
65	NCT3B06	P01HP05017	31/01/2025	763-3/1
66	NBP4441	P01H803008	01/02/2025	501-0/0
67	NDA1028	P01JC0102G	02/02/2025	501-0/0
68	NDA1028	P01JC0102H	02/02/2025	763-3/1
69	NDS0724	P026K0500N	03/02/2025	763-3/1
70	NRF3942	P026K0500L	03/02/2025	547-9/0
71	PTH0C80	P01GJ07026	04/02/2025	736-6/2
72	NDD8830	P01NF0D00M	04/02/2025	762-5/2
73	QTG2829	P01HP0501E	05/02/2025	762-5/2
74	HGG3947	P01GJ0702E	05/02/2025	763-3/2
75	NDB9631	P01HG0601S	06/02/2025	501-0/0
76	QBM6E18	P01NF0D00Q	06/02/2025	705-6/1
77	NCC9D84	P01HG0601V	06/02/2025	736-6/2
78	NDU4A03	P01HG0601R	06/02/2025	501-0/0
79	GNG8H91	P01HG0601Y	06/02/2025	605-0/1
80	NDG6149	P01NF0D00U	07/02/2025	547-9/0
81	OHS9H90	P01NF0D00S	07/02/2025	573-8/0

82	NCF5815	P026K0500W	08/02/2025	519-3/0
83	SLG2D85	P01NF0D00V	08/02/2025	763-3/1
84	NBY5F57	P026K0500V	08/02/2025	763-3/1
85	NCC4D31	P026K0500S	08/02/2025	501-0/0
86	NDN5766	P026K06005	10/02/2025	763-3/2
87	NDH9J46	P01GJ08008	11/02/2025	546-0/0
88	QTI3J43	P01GJ0800L	12/02/2025	605-0/2
89	NEE7278	P01HG0700B	14/02/2025	762-5/1
90	NBK7910	P01HG0700F	14/02/2025	501-0/0
91	NEH6A36	P026K0600F	15/02/2025	501-0/0
92	SLJ7E88	P01HG0700M	17/02/2025	763-3/1
93	NEG0C96	P01HG0700L	17/02/2025	763-3/1
94	THK3D20	P01HG0700R	17/02/2025	763-3/2
95	NDD2548	P01NF0E004	17/02/2025	545-2/1
96	RSU2E00	P01NF0E00B	19/02/2025	736-6/2
97	THI0D06	P01NF0E010	22/02/2025	658-0/0
98	NRS9E43	P01NF0E01A	22/02/2025	511-8/0
99	NRS9E43	P01NF0E00S	22/02/2025	501-0/0
100	RSV3B39	P026K06013	25/02/2025	707-2/1
101	NCC0J15	P01I002003	02/03/2025	763-3/1
102	NDN5766	P01HP0600S	04/03/2025	763-3/1
103	OHW4B82	P01HP0600Q	04/03/2025	763-3/1
104	NBZ3830	P026K0601L	04/03/2025	501-0/0
105	THK1D09	P0NF0E024	10/03/2025	521-5/1
106	THK1D09	P01NF0E023	10/03/2025	527-4/2
107	NBW5D37	N5481655	12/03/2025	500-2/0
108	NCH7B73	N5483954	14/03/2025	500-2/0
109	NBJ9839	P01GJ0801Y	16/03/2025	516-9/1
110	NDU2380	P01HL0E023	18/03/2025	763-3/1
111	RSY9C84	P01HL0E026	18/03/2025	605-0/1
112	NDI8I44	P01HL0E020	18/03/2025	763-3/2

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 10 de Abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto N° 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 003/2025

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, n° 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
-------	-------	------------------------------	------------------	-------------------------------	-----------

1	NCI8190	P01JG04051	05/11/2024	556-8/0	156,18
2	PHF2E64	P01HL0300K	03/09/2024	762-5/1	234,78
3	RSZ7F46	P01HP02D0	30/09/2024	763-3/1	234,78
4	NCF7267	P01G301004	04/11/2024	705-5/1	234,78
5	NCP8420	P01NF08002	05/11/2024	501-0/0	704,33
6	NDI1852	P01HL0400V	05/11/2024	550-9/0	104,13
7	OHV1G32	P01JG04053	07/11/2024	736-6/2	104,13
8	NEA7984	P01JG04054	11/11/2024	763-3/2	234,78
9	NDD9711	P02540100W	17/11/2024	541-0/0	104,13
10	DRC3910	P01HL04001R	18/11/2024	519-3/0	234,78
11	NCK6782	P01NF0401H	22/11/2024	554-1/1	156,18
12	OHN9B91	P01JG0405D	26/11/2024	762-5/1	234,78
13	RSY5A65	P01HL05004	27/11/2024	538-0/0	104,13
14	OAG7G19	P01HP04004	28/11/2024	763-3/1	234,78
15	NDU5C42	P01O0100U	29/11/2024	519-3/0	234,78
16	SLI7C07	P01HG02021	30/11/2024	736-6/2	104,13
17	SLG8G39	P01HL06002	02/12/2024	763-3/1	234,78
18	SLJ0F88	P01GJ0404I	02/12/2024	736-6/2	104,13
19	OHP9553	P025301018	03/12/2024	556-8/0	156,18
20	NDZ7B94	P01GJ0404W	05/12/2024	501-0/0	704,33
21	SLH5F76	P026K03002	05/12/2024	567-3/1	104,13
22	NDS3C30	P01NF08003	05/12/2024	581-9/4	704,33
23	NCP8420	P01NF08001	05/12/2024	704-8/1	234,78
24	RSZ1B00	P01GJ0404U	05/12/2024	501-0/0	880,41
25	RSW4C60	P01H801004	06/12/2024	554-1/1	156,18
26	QBM6E18	P01HMQ1008	06/12/2024	501-0/0	704,33
27	NDD7E68	P01HL066005	06/12/2024	501-0/0	704,33
28	QBM6E18	P01HM01009	06/12/2024	705-6/1	234,78
29	NJP8D96	P01GJ0404Y	07/12/2024	762-5/1	234,78
30	PXV2J50	P01HL07004	09/12/2024	605-0/2	234,78
31	NDV1D59	P01HL07002	09/12/2024	573-8/0	234,78
32	NCF9892	P026K03009	09/12/2024	545-2/5	156,18
33	NCD8718	P01JN0100G	10/12/2024	554-1/1	156,18
34	NCS1804	P01I00100C	10/12/2024	518-5/2	156,18
35	OHO2948	P026K0300C	12/12/2024	556-8/0	195,23
36	NCW9162	P01HG05001	13/12/2024	572-0/0	156,18
37	NCP1600	P01HP05007	13/12/2024	703-0/1	293,47
38	OMG1I72	P01H0101T	14/12/2024	519-3/0	234,78
39	QTJ9H41	P01HL0700L	14/12/2024	501-0/0	880,41
40	NBV1737	P01HF0101Q	14/12/2024	653-0/0	156,18
41	NBC1737	P01HF0101O	14/12/2024	552-5/0	104,13
42	NBF0F11	P01HL0700W	17/12/2024	548-7/0	156,18
43	OHN1073	P01NF0900H	17/12/2024	581-9/1	704,33
44	QTD0H68	P01HT0101Z	20/12/2024	519-3/0	234,78
45	NDH6495	P01HT0101X	20/12/2024	556-8/0	195,23
46	DZQ1I36	P01NF0900R	20/12/2024	556-8/0	156,18
47	QTH6H90	P01JF0200Z	20/12/2024	547-9/0	104,13
48	NDR3006	P01HL07011	20/12/2024	762-5/2	234,78
49	NDE5483	P01HT01020	20/12/2024	591-6/1	1.173,88

50	NDD2387	P01G301009	20/12/2024	763-3/1	234,78
51	OHN3E48	P01G301008	20/12/2024	736-6/2	130,16
52	NBL2416	P01NF0900W	21/12/2024	548-7/0	156,18
53	NBT1B83	P01HL08006	22/12/2024	763-3/1	234,78
54	QBM6E18	P01HT01021	22/12/2024	501-0/0	704,33
55	QBM6E18	P01HL08005	22/12/2024	512-5/2	234,78
56	QBM6E18	P01HL08004	22/12/2024	605-0/2	234,78
57	QBM6E18	P01HL08002	22/12/2024	583-5/0	156,18
58	QTG9E65	N5377328	23/12/2024	500-2/0	312,37
59	QBE1G45	P01JK0100J	23/12/2024	763-3/1	234,78
60	NBK0580	P01GB01009	23/12/2024	605-0/2	234,78
61	NJD0428	P01HG05008	24/12/2024	556-8/0	156,18
62	OHM5399	P025402002	24/12/2024	763-3/1	234,78
63	THJ6B46	P01HG0500B	24/12/2024	709-9/1	156,18
64	THJ6B46	P01HG05009	24/12/2024	521-5/2	234,78
65	THJ6B46	P01HG0500A	24/12/2024	583-5/0	156,48
66	QTG1G96	P01GD01008	26/12/2024	501-0/0	704,33
67	QTG1G96	P01HP0500I	26/12/2024	583-5/0	156,18
68	QTJ6B63	P01HP0500J	26/12/2024	685-8/0	104,13
69	QTI8E57	P01HL0800A	27/12/2024	605-0/1	234,78
70	NBT1B83	P01GJ0700D	28/12/2024	763-3/2	234,78
71	NBV3310	P01HL0800K	30/12/2024	501-0/0	704,33
72	NBT8617	P01H802001	31/12/2024	534-7/0	104,13
73	QTG1G96	P01GJ0700G	01/01/2025	501-0/0	704,33
74	QTG1G96	P01GJ0700F	01/01/2025	703-0/1	234,78
75	QTI3H68	P01JF03002	02/01/2025	554-1/1	156,18
76	AXY5H02	P01HL0800N	02/01/2025	567-3/1	104,13
77	THJ7J80	P01HG0500R	06/01/2025	556-8/0	156,18
78	NBM4454	P01GD01009	08/01/2025	763-3/1	234,78
79	RSW9H38	P01GB02004	10/01/2025	605-0/3	293,47
80	NEE4G43	P01GB02003	10/01/2025	763-3/1	234,78
81	NDL5G12	P01HT01028	11/01/2025	763-3/1	234,78
82	QRA0429	P01HT0102E	11/01/2025	763-3/1	234,78
83	RSY8F54	P026K05001	14/01/2025	604-1/1	156,18
84	QRA9E41	P01HG0501K	15/01/2025	501-0/0	704,33
85	NDN0A90	P01HG05011	15/01/2025	685-8/0	104,13
86	NBY4G59	P01GD0100C	16/01/2025	520-7/0	70,70
87	NBE5596	P01GJ07011	16/01/2025	573-8/0	234,78
88	QTD7F61	P01GJ07012	16/01/2025	501-0/0	704,33
89	OHU2B79	P01I00100T	17/01/2025	547-9/0	104,13
90	NEE1B23	P01HG06001	19/01/2025	705-6/1	293,47
91	AOO8E41	N5416431	20/01/2025	500-2/0	208,26
92	NBX6C09	P01GB02007	21/01/2025	763-3/1	234,78
93	NCH7B73	P01HG0600P	24/01/2025	573-8/0	234,78
94	NDP6943	P01GJ0701Q	27/01/2025	762-5/2	234,78
95	NEG5G77	P01IO03006	29/01/2025	763-3/1	234,78
96	KAJ6481	P01HG0601C	29/01/2025	605-0/1	234,78



Vilhena/RO, 10 de Abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 013/2025

ESTABELECE EXPEDIENTE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a dedetização em todas as Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio no período da tarde, para garantir a eficácia do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, no dia 11 de abril de 2025 o expediente das 07h às 13h em todas as Unidades Administrativas do Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2025.

Dirceu Hoffmann
SECRETÁRIO DA SEMTIC
Decreto nº 59.126/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº63/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE A SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WAGNER WASZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº56. 642, de 14 de julho de 2022.

Mat	NOME	CARGO
14923	ELINNE MARA ALVES DOS REIS	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 10 de abril de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ATA DA 161 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 364. Item2. Ciência no Ofício n.º 052/2025/IPMV e documentos anexos no processo eletrônico. Após análise da documentação recebida este conselho observou que o Instituto tomou uma decisão assertiva em atender à solicitação do CAF de abolir a necessidade de agendamento prévio dos segurados para esclarecimentos em relação à informações previdenciárias. Todavia é notável a necessidade de outras medidas como por exemplo cartilhas informativas e/ou vídeos com as principais mudanças na legislação, para que as informações atinjam os segurados de forma que estes fiquem atualizados das mudanças ocorridas. Item3: Iniciamos análise da Prestação de Contas do exercício 2024 a qual será concluída na próxima reunião com emissão de Relatório do referido conselho e Parecer Conclusivo. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
Representante da Câmara Municipal
Conselheiro Titular -Presidente

Anderson Batista Nichio
Representante do SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
Representante da Prefeitura Municipal
Conselheira Titular- Secretária

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17368/2024/SEMAD, referente a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, serviço de recarga de gás, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Vilhena. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 053/PGM/2025, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa REGIANE SILVA GENELHUD – 43.082.240/0001-95, os itens 1,3,4,7,8,16,18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 33, 36, 37, 48, 55, 56, 60 no valo de R\$ 241.012,09 (duzentos e quarenta e um mil e doze reais e nove centavos)

Em favor da empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA – 20.674.139/0001-28, os itens 2, 5, 13, 14, 27, 28, 32, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 54, 61 no valo de R\$ 284.619,54 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

Em favor da empresa LEAL CLIMATIZAÇÃO LTDA – 47.623.551/0001-75, os itens 6, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 25, 29, 30, 31, 38, 39, 45, 46, 49, 50, 57, 58, 59, no valor de R\$ 113,333,55 (Cento e treze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR A HOMOLOGAR: 638.965,18 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)

Publique-se:

Vilhena-RO, 10 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2025.

O Conselho Escolar da E.M.M.E.I.E.F. TENENTE MELO comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Compra de Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 364 Km 70, Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário das 07:00h às 13:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de abril de 2025, pontualmente às 11:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Marisa Geittenes Zambonato

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2025.

O Conselho Escolar da E.M.M.E.I.E.F. TENENTE MELO comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 364 Km 70, Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário de 07:00h às 13:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de abril de 2025, pontualmente às 11:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Marisa Geittenes Zambonato

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003 E 004/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e de Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional: serviços de higienização, limpeza e manutenção de ares condicionados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de abril de 2025, pontualmente às 11h15min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**